



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº 1

Data : 27 de Setembro de 1.968.
Súmula : DECLARANTO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRENO CONSTANTES DA QUADRA Nº 66 DA PLANTA GERAL DA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terreno medindo, em conjunto, 80,00 metros de frente por 40,00 metros de fundos constantes da Quadra nº 66 da Planta Geral da cidade e localizadas com frente para a Av. 29 de Abril, de propriedade atribuída a Herdeiros de Oscar Joseph de Plácido e Silva e Henrique Bracco Oliva.

Art. 2º)- A desapropriação prevista no Artigo anterior destina-se a construção do Centro Municipal.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Sede provisória, Guaratuba, 27 de Setembro de 1.968.


ORLANDO BEVERVANSO
-Prefeito Municipal-


J. G. NETTO
-Secretário.-